



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 023/2024, de 06 de novembro de 2024.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar o Plano Municipal de Cultura do Município de Campos Borges e dá outras providências."

RELATOR: Dioni Júnior Ribeiro

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 023/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo autorizar a aprovação do Plano Municipal de Cultura de Campos Borges, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas que nortearão as políticas culturais do município. O Plano Municipal de Cultura representa um importante instrumento de planejamento de longo prazo, orientando a gestão cultural local, fomentando ações e projetos voltados ao desenvolvimento cultural e promovendo a valorização do patrimônio histórico e cultural de Campos Borges.

II – FUNDAMENTOS

A proposição encontra respaldo jurídico na Constituição Federal de 1988, que, em seu artigo 216-A, trata da criação do Sistema Nacional de Cultura, estimulando a articulação entre União, Estados e Municípios para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à cultura.

A Lei Orgânica do Município de Campos Borges/RS também prevê, em seu artigo 95, a competência legislativa do Poder Executivo para dispor sobre matérias relacionadas à cultura e ao desenvolvimento social, reforçando a legalidade do presente projeto.

Além disso, a matéria está em conformidade com a Lei Federal nº 12.343/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura e estabelece diretrizes para os planos estaduais e municipais de cultura.

O Plano Municipal de Cultura de Campos Borges representa um instrumento fundamental para a organização e gestão das políticas culturais, garantindo a valorização do patrimônio cultural local, a democratização do acesso à cultura e o incentivo à produção artística.

III – VOTO DO RELATOR

Em virtude do exposto, considerando a importância do Plano Municipal de Cultura para o desenvolvimento das políticas culturais de Campos Borges, e verificando que o Projeto de Lei nº 023/2024 encontra respaldo legal e mérito justificável, voto favoravelmente à sua aprovação na íntegra.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 12 de dezembro de 2024.


Dioni Júnior Ribeiro
Relator



Estado do Rio Grande do Sul

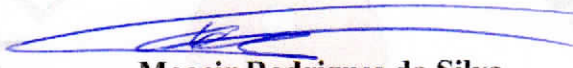
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

PARECER DA COMISSÃO

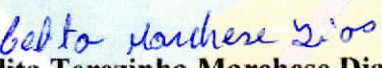
Os membros da Comissão de Orçamento, Finanças, Contas Públicas, Infraestrutura e Desenvolvimento, Vereador Presidente Moacir Rodrigues da Silva, Vice-Presidente Vereadora Eliane Louzado, e Vereadores Dioni Júnior Ribeiro e Celita Teresinha Marchese Dias, reunidos no dia 05 de dezembro de 2024, às 20h, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, acompanhando o voto do relator, opinam unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 023/2024, de 06 de novembro de 2024, na íntegra.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 12 de dezembro de 2024.


Moacir Rodrigues da Silva
Presidente


Eliane Louzado
Vice-Presidente


Dioni Júnior Ribeiro
Membro Relator


Celita Teresinha Marchese Dias
Membro